



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.477

João Pessoa - Domingo, 10 de Outubro de 2010

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Ato Governamental Nº 2.893 João Pessoa-PB, 09 de Outubro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 9º, 10, alínea "a", 17 alínea "c", 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista Sentença Absolutória referente ao processo n.º 200.2008.005.452-7 do 1º Tribunal do Júri da Capital, datada de 13 de setembro de 2010, Transitada em Julgado no dia 20 de setembro de 2010,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), em ressarcimento de preterição, a contar de 20 de agosto de 2010, o **2º Tenente PM, matrícula 522.870-1, GEORGE HANDERSON DA SILVA SANTOS.**


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Ato Governamental Nº 2.894 João Pessoa-PB, 09 de Outubro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 9º, 10, alínea "a", 11, 17 alínea "c", 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista Sentença Absolutória referente ao processo n.º 200.2008.005.452-7 do 1º Tribunal do Júri da Capital, datada de 13 de setembro de 2010, Transitada em Julgado no dia 20 de setembro de 2010,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), em ressarcimento de preterição, a contar de 20 de agosto de 2008, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 521.366-5, ESTEVÃO NASCIMENTO SABINO.**


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Ato Governamental Nº 2.895 João Pessoa-PB, 09 de Outubro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 9º, 10, alínea "a", 11, 17 alínea "c", 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista Sentença Absolutória referente ao processo n.º 200.2008.005.452-7 do 1º Tribunal do Júri da Capital, datada de 13 de setembro de 2010, Transitada em Julgado no dia 20 de setembro de 2010,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), em ressarcimento de preterição, a contar de 20 de agosto de 2008, o **Aspirante-a-Oficial PM, matrícula 522.870-1, GEORGE HANDERSON DA SILVA SANTOS.**


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Ato Governamental Nº 2.896 João Pessoa-PB, 09 de Outubro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 9º, 10, alínea "a", 17 alínea "c", 20 parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista Sentença Absolutória referente ao processo n.º 200.2008.005.452-7 do 1º Tribunal do Júri da Capital, datada de 13 de setembro de 2010, Transitada em Julgado no dia 20 de setembro de 2010,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), em ressarcimento de preterição, a contar de 20 de agosto de 2010, o **2º Tenente PM, matrícula 521.366-5, ESTEVÃO NASCIMENTO SABINO.**


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Ato Governamental Nº 2.897 João Pessoa-PB, 09 de Outubro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a alínea "a", do Art. 12, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 9.143, 08 de setembro de 1981, mediante proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, do cargo de Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar, o **Tenente-Coronel PM, Mat. 511.771-2, MARCUS MARCONI TORRES DE LIMA.**


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Ato Governamental Nº 2.898 João Pessoa-PB, 09 de Outubro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 03 de dezembro de 2008, e com o item 3, da alínea "a", do Art. 12, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 9.143, 08 de setembro de 1981, mediante proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo de Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba, Símbolo CSP-1, o **Tenente-Coronel PM, Matrícula 514.561-9, MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA L. SOBREIRA.**


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado

Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00061/2010/PAT 15 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº

18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0977332010-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

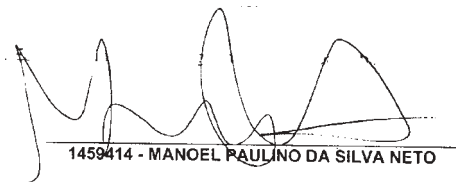
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/09/2010.



1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

Anexo da Portaria Nº 00061/2010/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.110.055-4	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS MOURA DO BRASIL LTDA	R ANA LIA PALMEIRA DE ARAUJO, Nº S/N - JARDIM LACERDA	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00062/2010/PAT 15 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0984832010-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

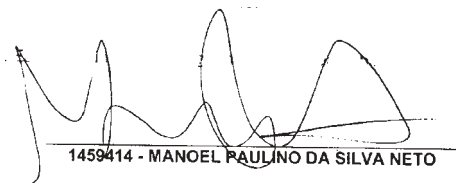
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/09/2010.



1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

Anexo da Portaria Nº 00062/2010/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.168.842-0	DIONISIO DO NASCIMENTO	TV ESCRITOR AUGUSTO DOS ANJOS, Nº 7 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB	NORMAL



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00063/2010/PAT 16 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0974572010-0;

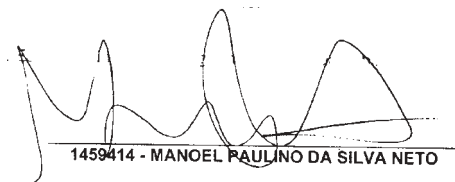
Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/09/2010.



1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

Anexo da Portaria Nº 00063/2010/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.106.449-3	C B INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	ROD BR 230 KM 316, Nº s/n - ZONA RURAL	PATOS / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00065/2010/PAT 20 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0996672010-3, 0996792010-6, 0977352010-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

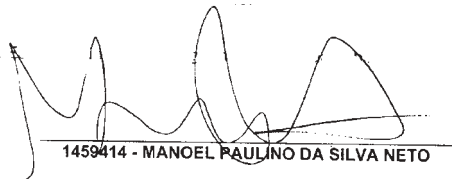
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/09/2010.



1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

Anexo da Portaria Nº 00065/2010/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.035.513-3	R P DE MOURA	R DOUTOR JOSE GENUINO, Nº 000 - LIBERDADE	PATOS / PB	NORMAL
16.149.250-9	GYDEONI COUTINHO RAMOS NOBREGA	R DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 470 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.063-1	ROSA VERMELHA CALÇADOS COMERCIO LTDA	R RANIERE MAZILE, Nº 03 - LIBERDADE	PATOS / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00066/2010/PAT 21 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1000232010-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

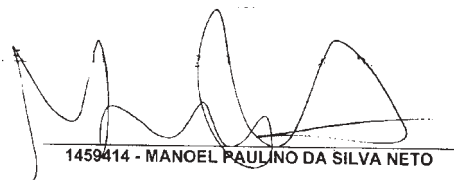
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/09/2010.



1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

Anexo da Portaria Nº 00066/2010/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.155.078-9	MOTOMARQUES LTDA	R DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 508 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00067/2010/PAT 22 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0720862010-5;

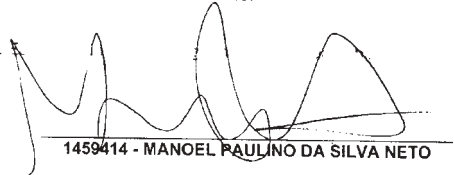
Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s); **RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/09/2010.



1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

Anexo da Portaria Nº 00067/2010/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.162.973-3	VANILDO LIMA DE SOUZA	R JOAO DA MATA, Nº 120 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00068/2010/PAT 22 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

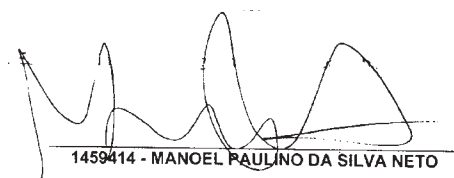
Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), “ex-offício”, indevidamente;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/09/2010.



1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

Anexo da Portaria Nº 00068/2010/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.110.055-4	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS MOURA DO BRASIL LTDA	R ANALIA PALMEIRA DE ARAUJO, Nº S/N - JARDIM LACERDA	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00069/2010/PAT 22 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0977362010-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

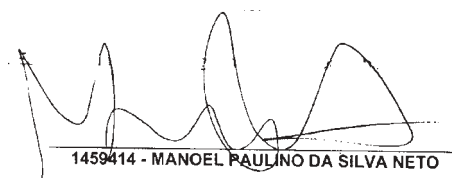
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/09/2010.



1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

Anexo da Portaria Nº 00069/2010/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.129.743-9	J S COMPUTER LTDA	R ESCRITOR RUI BARBOSA, Nº s/n - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00072/2010/PAT 30 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/09/2010.



1479288 - JOSE MARIA DE SOUZA MENDES

Anexo da Portaria Nº 00072/2010/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.156.812-2	J C ADMINISTRADORA LTDA	R PEDRO FIRMINO, Nº 558 - BRASÍLIA	PATOS / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE ITABAIANA**

PORTARIA Nº 00016/2010/ITA 17 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

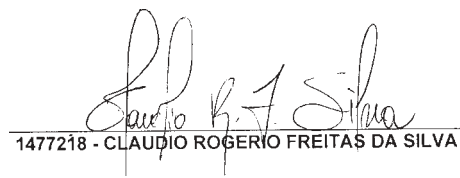
Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), “ex-offício”, indevidamente;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/09/2010.



1477218 - CLAUDIO ROGERIO FREITAS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00016/2010/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.163.121-5	BONIFACIO E LIBERATO COLCHOARIA LTDA	AV DOUTOR FERNANDO PESSOA, Nº 109 - CENTRO	ITABAIANA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

PORTARIA Nº 032/2010 – GRN-3

Campina Grande, 20 de setembro de 2010.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0811472009-3-RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio da 2ª via fixa da Nota Fiscal nº 002.702 do Formulário Contínuo nº 003.153, em nome da firma: **BOX COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, Inscrição Estadual nº 16.155.957-3 e CNPJ nº 09.326.514/0009-63, estabelecida Av. Severino Bezerra Cabral, nº 1165, loja 01, bairro do Mirante, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 2ª via da Nota Fiscal nº 002.702 do Formulário Contínuo nº 003.153, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 012384/2009.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE – SE



MAÉRCIO PERERIA
Gerente Regional

PORTARIA Nº 033/2010 – GRN-3

Campina Grande, 20 de setembro de 2010.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº **0649442010-9-RRCG**.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de talões NFVC, Série "D" do nº 000.001 a 005.000; Nota Fiscal, Modelo 1, de nº 000.001 a 000.250 e dos Livros Fiscais Registro de Entradas, Registro de Saídas, Termo de Ocorrência, Registro de Apuração do ICMS e Registro de Inventário, em nome da firma: **K LOPES & CIA LTDA**, Inscrição Estadual nº 16.102.355-0 e CNPJ nº 41.209.628/0001-89, estabelecida rua Cardoso Vieira, nº 189-B, bairro do Centro, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, talões de NFVC, Série "D" do nº 000.001 a 005.000, Nota Fiscal, Modelo 1, do nº 000.001 a 000.250 e dos Livros Fiscais Registro de Entradas, Registro de Saídas, Termo de Ocorrência, Registro de Apuração do ICMS e Registro de Inventário, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 005013/2010

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE – SE



MAÉRCIO PERERIA
Gerente Regional

PORTARIA Nº 034/2010 – GRN-3

Campina Grande, 20 de setembro de 2010.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº **0849872009-5-RRCG**.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos Formulários da Nota Fiscal Fatura Modelo 1, de nºs 005947 a 005951, em nome da firma: **MARTINO E VICENZO LTDA**, Inscrição Estadual nº 16.141.270-0 e CNPJ nº 06.109.878/0001-46, estabelecida rua Guilhermino Barbosa, nº 52, armazém B24, Estação Velha, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Formulários da Nota Fiscal Fatura Modelo 1, de nºs 005947 a 005951, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 007226/2009.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE – SE



MAÉRCIO PERERIA
Gerente Regional

PORTARIA Nº 035/2010 – GRN-3

Campina Grande, 20 de setembro de 2010.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº **0665392010-0 -RRCG**.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do Talão de Nota Fiscal, Série 2, de nºs 000.201 a 000.250, em nome da firma: **OP MOTO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, Inscrição Estadual nº 16.128.561-9 e CNPJ nº 03.910.480/0001-16, estabelecida à rua Quinze de Novembro, nº 535, no bairro Palmeira, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, talão de Nota Fiscal, série 2, de nºs 000.201 a 000.250, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 001879/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE – SE



MAÉRCIO PERERIA
Gerente Regional